

Acto n.º 47 de 31 de Outubro de 1931
Peregrina o prazo para o pagamento da divida activa

O Doutor Amintas Madal, prefeito municipal de Euclym, no uso das pedorias que lhas são conferidos pelo decreto n.º 4.666 de 9 de Dezembro de 1930 etc.

Considerando que os contribuintes de varios impostos, cujos pagamentos estão em atraso, não tiveram pedido, devido a escassez de tempo que lhas foi facultado pelo acto n.º 45 de 6 de Outubro ultimo, saldar os seus debitos dentro do prazo estipulado;

Resolvi:

Art. 1.º Prolongar até o dia 31 de Dezembro p. vindouro, o prazo para pagamento, sem multa dos impostos que estão em divida activa.

Art. 2.º Prolongar se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclym, em Boa Vista 31 de Outubro de 1931.

Amintas Madal
Prefeito